



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI Nº 2.603, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Autor: Poder Legislativo - Vereador Osni Azzi - Ref. P.L. nº 005/2023, de 27/06/2023.

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA A "SEMANA MUNICIPAL DA LONGEVIDADE", A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COMPREENDE O DIA 1º DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piratininga a "Semana Municipal da Longevidade", a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 1º de outubro.

**Parágrafo único.** A "Semana Municipal da Longevidade tem por finalidade desenvolver e discutir temas de relevância da terceira idade, contemplando os segmentos da cultura, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social, e demais direitos que despertem o interesse do idoso.

**Art. 2º** Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta Lei serão obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

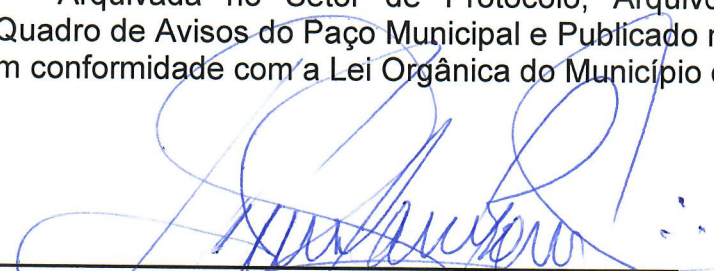
Piratininga, 18 de Setembro de 2023.



  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento